



SECRETARIA
LOULÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

-----ALVARÁ DE LICENÇA N.º 1/89-----

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a **COMPAVE SOCIEDADE DE COMPRA, ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE PROPRIEDADES S.A.**, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, número trinta e nove, em Lisboa, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal, realizada em treze de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, o loteamento da Zona 1, do Sector 5, respeitante à 1.ª Fase, que inclui as sub-zonas oito, nove, dez, onze, doze, treze, catorze e quinze, cujo terreno fica situado em Vilamoura, freguesia de Quarteira, que confina do nascente, norte, poente e sul com terrenos da Lusotur, destacado do artigo matricial rústico número quatrocentos e dois e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número quarenta e três mil oitocentos e doze, do Livro B barrã cento e catorze, a fls. doze, Ap. quarenta e um barrã vinte um, dez oitenta e oito, número trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis, da citada freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em vinte e dois de Março de mil novecentos oitenta e oito. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os sequin-

tes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Regulamento; -----

----- c) - Estudo económico. -----

----- A caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei N.º 289/73, destinada a assegurar a execução das seguintes obras de infraestruturas, foi prestada mediante garantia bancária no valor de sessenta e três milhões oitocentos quarenta mil escudos através do Banco Português do Atlântico, E.P.: -----

----- a) - Rede de abastecimento de água; -----

----- b) - Rede de esgotos domésticos e pluviais; -----

----- c) - Rede de electricidade; -----

----- d) - Arruamentos. -----

----- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- 1) - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas, na relação que fica apensa ao presente Alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2) - Os trabalhos de urbanização deverão dar início no prazo de seis meses a contar da data do presente Alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por dois anos; -----

----- 3) - Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 82 419 m². -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

----- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicida
de nos termos e enviada cópia autenticada à Comissão de Coordenação
da Região do Algarve. -----

----- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para to-
dos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

----- Paços do Concelho de Loulé, 6 de Janeiro de 1989. -----

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 4 folhas 3, n.º 153.

A DIRECTORA DE DEPº MUNICIPAL DOS S. ADMINISTRATIVOS,

Maria Madalena Brito Cuelho Oliveira e Sousa